**ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**

**GABINETE DO VEREADOR THARLIS SANTOS SOUSA**

| PROTOCOLO | VOTAÇÃO |
|---|---|
| | |

| **PROJETO DE:** | | nº. 01/2019 |
|---|---|---|
| EMENDA A LEI ORGÂNICA | | |
| LEI COMPLEMENTAR | | |
| LEI ORDINÁRIA | **x** | |
| RESOLUÇÃO NORMATIVA | | |
| DECRETO LEGISLATIVO | | |

| Autor(es) / Signatário(s) | Ementa: |
|---|---|
| Ver. Tharlis Santos Sousa | Concede Título de Cidadania Guadalupense ao Sr. Francisco de Assis Urquiza Júnior. |

O Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Guadalupense ao Sr. Francisco de Assis Urquiza Júnior.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVAS

Nobres Vereadores,

O Sr. Francisco de Assis Urquiza Júnior chegou em Guadalupe no dia 11 de abril de 1999 para trabalhar como Operador de Subestação na Companhia Hidroelétrica do São Francisco, onde permanece até o momento.

Nesses vinte anos constituiu família com a guadalupense Lucélia Cardoso Oliveira Urquiza, servidora pública municipal, Enfermeira ESF no Posto de Saúde Perina Batista de Castro, transfere-se para Teresina em maio de 2004 e, passados dois anos, retorna a Guadalupe.

Com a sua esposa tem duas filhas: Marina Cardoso Urquiza, de oito anos e Liana Cardoso Urquiza, de sete anos.

Em 2009 inicia em Floriano o curso de Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual do Piauí, graduando-se em agosto de 2014, sendo o juramentista em latim da turma.

Durante o curso de Direito estagia no Fórum da Comarca de Guadalupe, primeiramente na Secretaria da Comarca e, após aprovação em concurso, estagia no Gabinete do Ministério Público Estadual na Comarca de Guadalupe, onde assessorou os Promotores José Sérvio de Deus Barros, Márcio Franca, Deborah Aragão e Sávio Eduardo.

A partir de setembro de 2014 passou a acumular as atividades de Operador de Subestação na CHESF e advogado na Comarca, tendo, inclusive, sido advogado do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guadalupe, bem como por diversas vezes atuando como Defensor Dativo na Comarca.

Por estas razões que apresento ao Plenário o presente Projeto de Lei.

Assim submeto o presente Projeto de Lei contando com o imprescindível apoio dos Vereadores para a sua aprovação.

| | |
|---|---|
| Guadalupe, 13 de maio de 2019. | Tharlis Santos Sousa<br>CPF: 013.181.763-95<br>Presidente |